

ADVOGADO: MARCELO SOUZA NUNES - OAB/ES0092660A

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATA. ELEIÇÕES 2018. DISPÊNDIOS COM PESSOAL. COMPROVAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DAS CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. A candidata colacionou aos autos as cópias dos contratos de prestação de serviços firmados, contendo a identificação das partes, a descrição de suas atribuições, bem como o valor convencionado, acompanhada dos documentos de identificação pessoal de seus colaboradores, os cheques expendidos para liquidação das avenças, além dos recibos de quitação subscritos pelos terceiros contratados, restando cabalmente demonstrado, no caso vertente, o real manejo dos recursos públicos despendidos.
2. A apresentação intempestiva das contas, embora se trate de vício insanável, não enseja, por si só, a sua desaprovação, sendo suficiente a aposição de mera ressalva.
3. Eventual preclusão da instrução probatória na prestação de contas deve ser temperada à luz da proporcionalidade, em homenagem à busca da verdade real, com o escopo de garantir o exame mais exauriente da matéria, sendo possível a apreciação de documentos apresentados antes da prolação de decisão final.
4. Regularidade da prestação de contas. Aprovação com ressalva.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, aprovar a prestação de contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 24/08/2020.

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE, RELATOR

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 320, DE 10/09/2020

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0004763-74.2020.6.08.8000
Solução de STIC	Aquisição de uma solução unificada para gestão de vulnerabilidades dos ativos de tecnologia da informação e aplicações web do TRE-ES.
Equipe	
Integrante Demandante	Rommel Baia Silva (substituto: Lucas Ribeiro Carlin)
Integrante Técnico	Lucas Ribeiro Carlin (substituto: Rommel Baia Silva)
Integrante Administrativo	Marcos Venturott Ferreira (substituto: Carlos Alberto da Rocha Padua Filho)

Alvimar Dias Nascimento

Diretor Geral

EDITAIS

EDITAIS

PETIÇÃO(1338) Nº 0600216-80.2020.6.08.0000

PROCESSO : 0600216-80.2020.6.08.0000 PETIÇÃO (Rio Bananal - ES)
RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dra. HELOISA CARIELLO
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
RESPONSÁVEL : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT
ADVOGADO : ERIMAR LUIZ GIURIATO (12398/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº PETIÇÃO - 0600216-80.2020.6.08.0000 - Rio Bananal - ESPÍRITO SANTO
ASSUNTO: [Prestação de Contas - de Partido Político]

RELATORA: HELOISA CARIELLO

RESPONSÁVEL: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

Advogado do RESPONSÁVEL: ERIMAR LUIZ GIURIATO - ES12398

INTIMO o RESPONSÁVEL: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT, através do advogado Dr. ERIMAR LUIZ GIURIATO - ES12398, do r. despacho transcrito abaixo:

"DESPACHO

Conforme já certificado nos autos, trata-se da Prestação de Contas do Diretório Municipal do PDT de Rio Bananal/ES, cuja competência para conhecer e julgar é do respectivo Juízo Eleitoral de primeiro grau de jurisdição.

Portanto, determino sejam estes autos redistribuídos àquele Juízo.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 04 de setembro de 2020

DRA. HELOISA CARIELLO

Relatora"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

VITÓRIA-ES, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0600219-35.2020.6.08.0000

PROCESSO : 0600219-35.2020.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Rio Bananal - ES)
RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dra. HELOISA CARIELLO
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRATICO BRASILEIRO
ADVOGADO : ERIMAR LUIZ GIURIATO (12398/ES)